

REVOGADO PELO DECRETO Nº
12.395/06.

DECRETO Nº 6297/88
de 17 de março de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1204 de 01/06/88

Dispõe sobre permissão de uso de
imóvel de domínio público municí-
pal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI, do artigo 39
do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado
com o artigo 65 parágrafo 3º, do mesmo diploma legal, e considerando o que
consta do Processo Administrativo nº 005506-3/88,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido a Unidade Vicenti
na Promocional, com sede nesta cidade, à Rua Sebastião Humel, nº 728, cen-
tro, inscrita no CGC/MF sob o nº 46.644.217/0001-35, devidamente represen-
tada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domí-
nio público municipal, situada a Rua 3 - Jardim Portugal, nesta cidade, a
saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

LOCALIZAÇÃO - Rua 3 - Jardim Portugal.

PROPRIEDADE - Domínio público municipal.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada en-
tre a Rua 2, área remanescente da Praça pública, Rua 3 e área destinada a
CONESP.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato regular,
plano, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-
se no vértice nº 15-A, localizado no alinhamento da Rua 3 a 34,13m (trin-
ta e quatro metros e treze centímetros) de extensão distante da Rua 10.
Deste segue no sentido horário com rumo de 89º31'18"SW e 60,02m (sessen-
ta metros e dois centímetros) de extensão confrontando com área remanes-
cente da Praça até o vértice nº 16-A; Neste deflete à direita e segue com
rumo de 00º08'16"NW e 13,35m (treze metros e trinta e cinco centímetros)
de extensão, confrontando com a Rua 02 até o vértice nº 14-A; Neste defle-
te a direita e segue com rumo de 89º31'18"NE e 59,94m (cinquenta e nove
metros e noventa e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a á-
rea destinada a CONESP até o vértice nº 13-A; Neste deflete à direita e
segue com rumo de 00º28'20"SE e 13,35m (treze metros e trinta e cinco cen-
tímetros) de extensão confrontando com a Rua 03 até o vértice inicial nº
15-A, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito per-
faz uma área de 800,69m² (oitocentos metros quadrados e sessenta e nove
decímetros quadrados).

cont. Decreto nº 6297/88 - fls. 02

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para construção de SALÃO DE REUNIÕES e DESPESA, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 005506-3/88, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por eventuais danos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá a permissionária a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

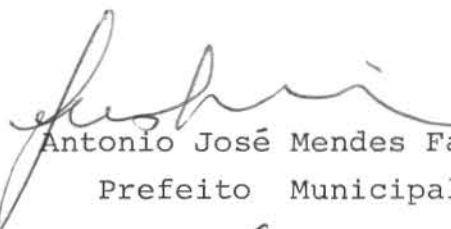
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

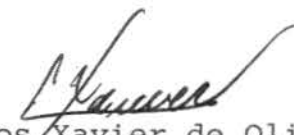
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de março de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

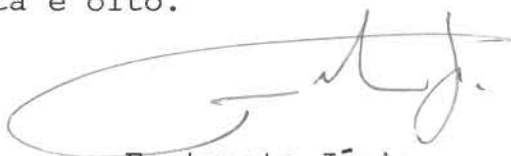
cont. Decreto nº 6297/88 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
17 de março de 1988.



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de mar-
ço do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos